



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
**PROCESSO Nº 31/2023**

| SÍNTESE DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgãos Solicitantes:</b> Prefeituras dos municípios de ASSIS, FERNÃO, OURINHOS, PALMITAL e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.                                                                                                                                                                                       |                                                                             |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SaaS PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESPORTIVA, PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS ACIMA ELENCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DESTE EDITAL |                                                                             |
| <b>Natureza do objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Contratação                                                                 |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 25/10/2023 às 09:00h                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> FIORILLI                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                             |
| <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital">http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital</a> .                                                                                                                                                                                  |                                                                             |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.civap.com.br">www.civap.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |
| <b>Valor Estimado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Total: R\$ 193.361,76 para período de 12 meses                              |
| <b>Origem dos Recursos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso.       |
| <b>Participação - MEI / ME / EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Licitação de Ampla Participação.                                            |
| <b>Modo de disputa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aberto                                                                      |
| <b>Forma de apresentação da proposta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Por lote                                                                    |
| <b>Critério de julgamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Por lote                                                                    |
| <b>Dotação orçamentária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Indicadas no edital do certame                                              |
| <b>Instrumento contratual</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Contratos                                                                   |
| INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                             |
| <b>Pregoeiro(a):</b> Silvia Miranda Gomes                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>e-mail:</b> <a href="mailto:licita@civap.com.br">licita@civap.com.br</a> |
| <b>Endereço:</b> Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)                                                                                                                                                                                                                                |                                                                             |



## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**PROCESSO Nº 31/2023**

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25 (vinte e cinco) de outubro de 2023**

**Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF).**

**Sistema Eletrônico Utilizado:** FIORILLI

**Endereço Eletrônico:** <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

**Licitação ampla participação**

**Modo de disputa: Aberto**

**Critério de julgamento: Menor preço por lote**

**Endereço para retirada do Edital:** [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br)

**Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso.**

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

A modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados no âmbito do CIVAP por ato da autoridade superior, encartado ao processo licitatório.

### 1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SaaS PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESPORTIVA, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO, ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO DO REFERIDO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DESTA EDITAL, DESTINADO A 05 (CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

1.2. Participam do certame os municípios de ASSIS, FERNÃO, OURINHOS, PALMITAL e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 193.361,76** (cento e noventa e três mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), para período de 12 (doze) meses.

Composição do preço estimado:

|   | Município | Média/Mês | Total 12 meses |
|---|-----------|-----------|----------------|
| 1 | ASSIS     | 6.105,72  | 73.268,64      |
| 2 | FERNÃO    | 868,33    | 10.419,96      |



|              |          |                   |           |
|--------------|----------|-------------------|-----------|
| 3            | OURINHOS | 6.439,95          | 77.279,40 |
| 4            | PALMITAL | 1.296,15          | 15.553,80 |
| 5            | TARUMÃ   | 1.403,33          | 16.839,96 |
| <b>Total</b> |          | <b>193.361,76</b> |           |

1.2.1. As contratações irão onerar os recursos orçamentários indicados na Cláusula 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, deste edital.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato .pdf no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preços unitários, totais e global, dos itens que compõem o lote único, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega técnica, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) O preço compreende a entrega e instalação do produto no endereço indicado por cada município contratante, **não** sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.1.2. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.2.1. no caso da proponente ser a fabricante do produto ofertado, o campo da marca deverá ser preenchido com a expressão "própria".

5.1.3. Anexação de catálogo técnico do equipamento ofertado, se for o caso.

5.1.4. **O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura de contrato com o município.**

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo

de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

b) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

| ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA | LANCE MÍNIMO (R\$) |
|-----------------------------|--------------------|
| único                       | 200,00             |

a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor mensal e global para o lote único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

6.25.1. Para efeito de contratação, a readequação dos preços deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem a proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que a Pregoeira tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada momentânea em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.4.1. Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **8.4.4. Qualificação Técnica**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) experiência no fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado, admitindo-se o somatório das quantidades em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

a.1) o produto deverá ser similar ao do objeto licitado ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

a.2) O(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado do(s) contratante(s), com a devida identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço) e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

a.3) Conter, preferivelmente, o número do contrato e o local da execução dos serviços.

b) O CIVAP se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do produto fornecido e obtenção de cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

d) A prova de aptidão referida na alínea "a" deste, poderá ser substituída por atestado em nome do responsável técnico, desde que:

d.1) esteja registrada na entidade profissional competente;

d.2) a empresa faça prova de vínculo empregatício com referido profissional, que se dará através de: a) contrato social; b) registro na carteira profissional; c) ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### **8.4.5. Outras Comprovações:**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, também corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado pelos municípios com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital (Anexo IV) e que será ajustada na fase de sua formalização.

12.1.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela formalização, publicação e publicidade, e gestão de seu contrato que será subscrito pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

**12.1.2. A formalização e gestão do contrato é de total responsabilidade de cada município participante da licitação, não havendo nenhuma interferência do CIVAP, inclusive no tocante a prorrogação da vigência, ao reajustamento do preço, entre outros.**

12.2. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado até o limite definido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 60 (sessenta) meses.

12.2.1. Em caso de prorrogação contratual o reajuste do valor mensal do Sistema poderá ser reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) meses anteriores já publicado.

a) a não prorrogação contratual por conveniência do município contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização..

12.3. A contratada será obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

12.5. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da convocação, que se dará com a publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério exclusivo do município contratante, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.7. A Administração de cada Prefeitura indicará o(s) fiscal(is) e o gestor de contrato para acompanhamento da execução contratual e que será o interlocutor do contratante.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e,

consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento relativo ao produto fornecido será mensal, efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o mês vencido.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada; ou

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A adjudicatária que convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, no prazo marcado, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

a) A multa aqui definida será aplicada pelo município contratante, já que será o órgão que irá formalizar o contrato.

15.3. A minuta de contrato (Anexo deste Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas, pertencentes à cada Prefeitura aderente, se acham descritos na forma abaixo:

| MUNICÍPIO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSIS     | Ficha orçamentária 1468                                                                                   |
| FERNÃO    | 3.3.73.70                                                                                                 |
| OURINHOS  | Ficha orçamentária nº 166 (Fonte 1)                                                                       |
| PALMITAL  | Dotação orçamentária: Natureza<br>3.3.90.40.16.00.00 Programa de Trabalho 02.08.01<br>– 27.812.0120.2.178 |
| TARUMÃ    | Ficha orçamentária nº 0 435                                                                               |

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@civap.com.br](mailto:licita@civap.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

18.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).



## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão, conforme o caso, divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

19.8. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Assis, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**  
**Presidente do CIVAP**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO Nº 31/2023

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de os municípios se utilizarem de sistema seguro para os eventos de natureza do objeto da licitação.

O modelo de licitação compartilhada traz **racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos.**

#### **2. OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SaaS PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESPORTIVA, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO, ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO REFERIDO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADO A ..... (...) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL.**

2.2 Se destinam aos municípios de ASSIS, FERNÃO, OURINHOS, PALMITAL e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.

#### **3. DETALHAMENTO**

##### Descrição da solução

Sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela Administração Pública Esportiva.

##### Objetivos

- Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;
- Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados à Administração Pública Esportiva aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021;

- Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;
- Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, *caput* e §3º, da CF;
- Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;
- Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões da Administração Pública Esportiva quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;
- Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;
- Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;
- Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, *caput* e §3º, da CF;
- Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, *caput* e §3º, da CF.

### **1. Características técnicas**

- Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a *internet*, aderente ao Art. 37 da CF;
- Interface responsiva que ajusta-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- Acesso seguro: servidor web com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (*user friendly*), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;
- Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;
- Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de *status*, aderente ao Art. 37 da CF;
- Sistema de notificação de e-mail com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021;
- Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;
- Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis

para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis".

## **2. Acesso administrativo**

- O acesso administrativo à plataforma se dá através de *e-mail*, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, aderente aos requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que a plataforma "tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário, autorizações de acesso e credenciais de autenticação", além de "ter que permitir o acesso a funções da plataforma somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração da plataforma";

- Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "recuperar senha", remetido ao *e-mail* previamente cadastrado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

- Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

- Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de *token* (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do *token* (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;

- O usuário administrador principal tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva;

- Cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;

- A funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da Administração Pública Esportiva, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme vejamos: "Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários";

- A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;

- Cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, *e-mail*, telefone e senha;

- Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (*e-mail*, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum;

- Existência de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais são bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente o administrador por alterar, como: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;

- Possibilidade de ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;

- A fotografia, caso inserida na conta dos usuários comuns, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

- Possibilidade de o administrador principal promover a alteração de perfil de acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passa a ter acesso somente às áreas autorizadas;
- Possibilidade de segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade”;
- Possibilidade de o usuário administrador de consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- Possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras.
- Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade;

### **3. Acesso do usuário comum**

- Possibilidade de realização de cadastro e *login* para o acesso à plataforma com inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum;
- Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro;
- Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (*e-mail*, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum;
- A fotografia, caso inserida na conta dos usuários, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Possibilidade de o usuário comum realizar a atualização de seus dados e o registro de novas demandas, tais como o envio de documentos para aprovação, inscrições, reservas, dentre outros;
- Possibilidade de o usuário comum acessar sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;
- Existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva, como por exemplo: Minhas equipes (quando o usuário for o gerente de uma ou mais equipes) e Minhas entidades (quando o usuário for gerente de uma ou mais entidades);
- Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos;
- Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;
- Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;



- Possibilidade de impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando disponível;
- Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como inscritos;
- Possibilidade de exibição para leitura dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;
- Possibilidade de envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;
- Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;
- Possibilidade de definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso dos usuários administradores.

#### **4. Divisão por módulos**

- Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários comuns devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;
- Possibilidade de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções.

#### **5. Sistema de notificação**

- Possibilitar a notificação aos usuários através de e-mail.

#### **6. Editor de texto**

- Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;
- Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte e alinhamento do texto;
- Possibilidade de formatação com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto.

#### **7. Hospedagem segura de anexos**

- Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização;
- Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link direto aos arquivos;
- Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos do tipo imagem (jpg e png) em tamanho melhor adaptado à tela.

#### **8. Parametrização da interface da plataforma**

- Possibilidade de inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (*portal*), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

## **9. Módulos disponíveis**

### **9.1. Cadastro de pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)**

#### Informações básicas

- Possibilidade de cadastramento de usuário e *login*;
- Possibilidade de o usuário atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário alterar a senha de acesso;
- Possibilidade de o usuário consultar e enviar documentos;
- Possibilidade de o usuário anexar foto ao perfil;
- Possibilidade de o usuário acessar o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- Possibilidade de o usuário de atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas;
- Possibilidade de o usuário realizar um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados.

#### Segurança

- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário consultar suas sessões ativas, bem como o histórico das suas últimas entradas e saídas da plataforma;
- Possibilidade de o usuário ativar e desativar a autenticação em duas etapas;

### **9.2. Gerenciamento de documentos e aprovações (acesso de usuário administrador)**

#### Documentos

- Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como *link* para *download* de documento exemplo;
- Possibilidade de filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades.
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem através de filtros os documentos aceitos já cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos.
- Possibilidade de exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizando ao usuário administrador informar o motivo da reprovação. Exibição dos *status* dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio,

nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão para baixar (download);

- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por ID, pessoa que enviou e tipo do documento.

#### Foto de perfil pessoal

- Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;

- Possibilidade de filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;

- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem imagens para aprovação, através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail.

- Possibilidade de exibição de imagens para aprovação por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;

- Escudo ou foto de perfil da entidade

- Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;

- Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;

- Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;

### **9.3. Gerenciamento de competições (acesso de usuário administrador)**

#### **9.3.1. Competições tradicionais**

- Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;

#### Informações básicas

- Possibilidade de definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição;

- Possibilidade de registro da data de início e da data de término de cada competição;

- Possibilidade de restrição no naipe dos atletas de uma competição, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre, este último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;

- Possibilidade de cômputo das marcas (resultados) registradas em uma competição, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto à Administração Pública Esportiva;

#### Restrições

- Possibilidade de limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;

- Possibilidade de limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;

- Possibilidade de limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;

- Possibilidade de registro e exibição dos pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;

- Possibilidade de registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição;
- Possibilidade de restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de configuração de exigência de que as súmulas das partidas de uma competição sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;

#### Inscrições e equipes

- Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
- Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
- Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- Possibilidade de restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;

#### Inscrições de atletas e dirigentes

- Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva, essas fichas devem conter local para assinatura do responsável quando o atleta for menor de idade;
- Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;
- Possibilidade de registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pela Administração Pública Esportiva;



- Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade de criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futebol 7, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol, bocha, punhobol, além das modalidades criadas pela entidade.

### Premiação

- Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidade em formato de jogos abertos;

- Possibilidade de registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por eles próprios, pelo dirigente da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vincula e que essa documentação seja aprovada pela Administração Pública Esportiva.

### Paradesporto

- Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessa competições;

- Possibilidade de limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

### Informações complementares

- Possibilidade de inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ser acessado publicamente;

### Opções de visibilidade

- Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, *ranking* de pontuadores (artilharia), *ranking* de ataque, *ranking* de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das das rodadas e das partidas;

- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto à aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores da Administração Pública Esportiva; viabilizando que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado de outra plataforma,

como Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade de localização das as competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva através de filtragem de dados: por ano, por esporte, por naipe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;

- Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;

- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam:

- editar informações; e/ou

- atualizar resultados; e/ou

- conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;

- Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;

- Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato .xls para processamento em lote dos resultados de todos os atletas de uma mesma prova;

- Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;

- Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);

- Possibilidade de criação de fases de eliminatória simples, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;

- Possibilidade de criação de fases de eliminatória dupla, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, incluindo a chave dos perdedores;

- Possibilidade de criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo definição da Administração Pública Esportiva, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;

- Possibilidade de cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável à modalidade), separados por naipe;

- Possibilidade de apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e competição estão vinculados;

- Possibilidade de organização de campeonatos utilizando a base de dados dos usuários (pessoas), sem a necessidade de recadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;

- No decorrer do campeonato, possibilidade de publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal da Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade de criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, que possam ser utilizados em fases de grupo, para se adequar aos critério utilizados na Administração Pública Esportiva para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade da Administração Pública Esportiva e não o contrário;

- Possibilidade de reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;



- Possibilidade de gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos em uma competição específica ou em um período de tempo em todas as competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente e eficiente para a justiça desportiva;

- Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);

- Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;

- Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;

- Possibilidade de definição da posição final de cada equipe na competição;

- Possibilidade de acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;

- Possibilidade de envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;

- Possibilidade de realização de preenchimento *online* dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultados dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;

- Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;

- Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;

- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:

- Relatório de equipes inscritas em cada competição;

- Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;

- Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;

- Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;

- Relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;

- Relatório de situação da documentação dos atletas para cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;

- Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;

- Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;

- Relatório de agenda de jogos geral da competição;

- Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;

- Relatório de tabela de jogos;

- Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);

- Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);

- Relatório de equipes inscritas em um determinado grupos (quando aplicável);

- Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);

- Relatório de estatísticas de defesa;
- Relatório de estatísticas de ataque;
- Relatório de estatísticas de disciplina;
- Relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
- Relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e etc);
- Relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e etc);

### **9.3.2. Competições com múltiplas modalidades**

#### Jogos abertos

- Possibilidade de organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição maior, no formato de jogos abertos.
- Possibilidade de restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àqueles já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe da mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- Possibilidade de condicionamento da realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- Possibilidade de condicionamento da realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tenham alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- Possibilidade de definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- Possibilidade de limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;
- Possibilidade de emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo da competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;
- Possibilidade de indicação da geolocalização dos locais de onde as competições serão realizadas;
- Possibilidade de vinculação dos jogos abertos à edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- Possibilidade de definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de

competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol etc);

- Possibilidade de acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos esses que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades.

- Possibilidade de anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;

- Possibilidade de emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;

- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam:

- editar informações dos jogos abertos; e/ou

- atualizar resultados finais; e/ou

- conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;

- Possibilidade de localização e filtragem pelos administradores da Administração Pública Esportiva dos jogos abertos cadastrados, por ano, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome.

- Possibilidade de criação de etapas de competição (exemplos: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;

- Possibilidade de exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:

- Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;

- Relação de atletas de todas as equipes inscritas;

- Relação de integrantes em um determinado esporte;

- Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;

- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos:

- Relatório listando todas as competições vinculadas;

- Relatório de progresso das competições;

- Relatório de restrições das competições;

- Relatório de número de inscritos nas competições;

- Relatório de equipes inscritas nas competições;

- Relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;

- Relatório de premiação;

- Relatório de cidades e entidades participantes;

- Relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);

- Relatório de quadro de medalhas;

- Relatório de quadro de classificação;

#### **9.4. Cadastro de entidades**

- Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;



- Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;

- Possibilidade de o usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria da entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;

- Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;

- Possibilidade de realização de troca de gerente da entidade na plataforma;

- Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;

- Possibilidade de revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;

- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;

- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de pessoas, através de interface de programação de aplicações (API) protegida por token (código) de autenticação;

- Possibilidade de a entidade realizar a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;

- Possibilidade de a entidade desistir de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;

- Possibilidade de a entidade emitir relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;

- Possibilidade de a entidade realizar inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados. Possibilidade de reabertura dos prazos de inscrição apenas para todos os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

## **9.5. Educação e treinamento**

- Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas através da:

### Informações básicas

- Possibilidade de determinar o tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;

- Possibilidade de escolher o esporte praticado na turma;

- Possibilidade de restringir a inscrição de alunos na turma por naípe (feminino, masculino ou livre);

- Possibilidade de registrar o nome da turma, data de início e data final dos encontros;

- Possibilidade de registrar os professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma.

### Localização

- Possibilidade de seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente.

### Restrições



- Possibilidade de definir o limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data de início da aula agendada;
- Possibilidade de restringir o número máximo de integrantes permitidos;
- Possibilidade de utilizar fila de espera ou não, caso o número máximo de vagas seja atingido;
- Possibilidade de definição de idade mínima e idade máxima dos participantes, para restringir a inscrição de alunos;
- Permissão de realização de inscrições sem ficha, com ficha gerada automaticamente pela plataforma ou com ficha personalizada anexada pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de exigir que as vagas sejam apenas para cadastros marcados como validados;
- Possibilidade de exigir que as vagas sejam apenas para cadastros que possuam foto aprovada no perfil.

#### Paradesporto

- Permissão de indicação de que a turma é paradesportiva.

#### Informações complementares

- Permitir a definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma.

#### Opções de visibilidade (caso o módulo portal seja contratado)

- Possibilidade de exibição ou ocultação da turma no portal;
- Possibilidade de envio de notificações aos professores em caso de novas inscrições;
- Possibilidade de ocultação no portal de detalhes da turma, como a relação de integrantes inscritos.

#### Inscrições

- Permissão de realização de matrículas *online* pelos alunos ou responsáveis;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos professores;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos administradores.
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros das turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naipes, tipo de turmas, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva.
- Possibilidade de gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de relatórios de presença individuais ou coletivas;
- Possibilidade de definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
- Possibilidade de definição de períodos de pausas dentro dos quais não haverá aula, os quais não serão contabilizados no relatório de presença;
- Possibilidade de controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros a listagem de turmas, tais como: por seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas.
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das turmas:



- Relatório de frequência mensal dos alunos;
- Relatório de frequência geral, de todo o período;
- Relatório da agenda mensal;
- Relatório da agenda geral, de todo o período;
- Possibilidade de exportação de arquivos em formato de texto separado por vírgula (CSV) com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens.

#### **9.6. Estruturas esportivas**

- Possibilidade de cadastro de locais esportivos com:

##### Informações básicas

- Possibilidade de registrar o tipo de local (ex.: clube, quadra, sala, campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros);
- Possibilidade de registrar o nome do local e nome como é conhecido, além da data de inauguração.
- Possibilidade de registrar quais modalidades de esportes podem ser praticadas em determinado espaço de cada local (ex.: ginásio para praticar futsal, basquete, vôlei, handebol, taekwondo e mais).

##### Localização

- Possibilidade de registrar o endereço completo de cada local, com CEP, país, estado, município, bairro, endereço, número, completo e coordenadas geográficas para geolocalização.

##### Informações complementares

- Possibilidade de registrar o telefone do local para contato;
- Possibilidade de registrar a chave PIX, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamento de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;

##### Características

- Possibilidade de registrar a capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se o local possui acessibilidade ou não.

##### Texto complementar

- Possibilidade de inclusão de texto descritivo com mais detalhes sobre o local.

#### **9.7. Reservas**

- Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
- Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
- Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;

- Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva.

### 9.8. Bolsas de incentivo ao esporte

- Possibilidade de criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como o bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- Possibilidade de definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
- Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- Possibilidade de inscrição dos interessados de forma *online*, através de preenchimento de formulário e envio dos documentos exigidos;
- Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário administrador avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Caso um usuário administrador avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por *e-mail*;
- Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo usuário administrador avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por *e-mail*;
- Possibilidade de realização de *download* do termo de compromisso pelo inscrito para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
- Possibilidade de o usuário enviar documentos para participação de bolsas;
- Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado.

### 9.9. Portal

- Disponibilização de *site* com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;
- Possibilidade de organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos *links*, bem como de quais itens devem estar ativos;
- Disponibilização de página principal na qual seja possível a inclusão de *banners* de divulgação de atividades, serviços da Administração Pública Esportiva, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- Possibilidade de inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (Youtube e Facebook);
- Para os artigos, disponibilização de ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, Twitter e WhatsApp) e possibilidade de marcação de atletas, entidades ou campeonatos citados;
- Disponibilização de página com todas as modalidades esportivas promovidas pela Administração Pública Esportiva que estejam vinculadas à turmas, competição ou locais para prática de esportes;
- Disponibilização de uma página para cada modalidade promovida pela Administração Pública Esportiva com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;

- Disponibilização de relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica reversa;
- Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo:
  - Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
  - Equipes participantes;
  - Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
  - Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para *download*, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
  - Regulamento;
  - Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
  - Melhores pontuadores, caso aplicável;
  - Melhor defesa, caso aplicável;
  - Melhor ataque, caso aplicável;
  - Tabela de disciplina, caso aplicável;
- Disponibilização de uma página para cada jogo aberto, contendo:
  - Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes e atletas participantes;
  - Tabela de classificação por pontos;
  - Tabela de classificação por medalhas;
  - Tabela de classificação por troféus;
  - Relação de entidades participantes;
  - Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas e troféus conquistados;
  - Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipe, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
  - Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
  - Relação de boletins e arquivos para baixar;
  - Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;
  - Permissão de criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (como Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Administração Pública Esportiva (Twitter e Whatsapp);
  - Possibilidade de disponibilização do botão de *login* no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;
  - Possibilidade de exibição de *banners* dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse da Administração Pública Esportiva;
  - Possibilidade de disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que fica disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;
  - Possibilidade de apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
  - Existência de página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão



ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;

- Possibilidade de apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naípe, dia da semana, categoria, paradesportivo ou não e idade;

- Possibilidade de apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;

- Possibilidade de apresentação de relação de estruturas esportivas da Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade de apresentação página para cada estrutura esportiva, contendo:

- Imagem do local;

- Mapa de localização;

- Endereço;

- Espaços ou quadras disponíveis;

- Modalidades atendidas;

- Disponibilização de relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;

- Disponibilização de ferramenta de busca para localização de:

- Atletas;

- Campeonatos;

- Jogos abertos;

- Locais;

- Turmas;

- Notícias;

- Esportes;

- Possibilidade de inserção de informações de contato e endereço da Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade de inserção de ícones e links das redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, Instagram e Twitter).

## **10. Suporte**

- Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat e via central de abertura de chamados;

- Possibilidade de resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;

- Possibilidade de consulta dos chamados através do número do chamado;

- O tempo de atendimento é determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

| <b>Seriedade</b> | <b>Descrição</b>                                                                              | <b>Tempo de atendimento (horas corridas)</b> |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1                | Plataforma inoperante (sem acesso)                                                            | Até 04 (quatro) horas                        |
| 2                | Plataforma indisponível                                                                       | Até 04 (quatro) horas                        |
| 3                | Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste | Até 42 (quarenta e duas)                     |

|   |                                                            |                                |
|---|------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|   | documento                                                  | horas                          |
| 4 | Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma | Até 48 (quarenta e oito) horas |
| 5 | Problema ou dúvida que não afeta a operação da plataforma  | Até 120 (cento e vinte) horas  |

- Possibilidade de atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 18h.

## **11. Serviços**

### Implantação

- Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

### Condições gerais

- Confidencialidade: ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
- Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
- Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato;
- Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original;
- Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA;
- O código fonte da plataforma informatizada é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e em nenhuma hipótese será disponibilizado para a CONTRATANTE;
- Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

## **12. Cessão de uso da plataforma**

- O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação;
- A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme data agendada) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

## **13. Cronograma técnico dos serviços**

| Etapas                      | Unidade  | Prazo (Meses) |          |          |               |
|-----------------------------|----------|---------------|----------|----------|---------------|
|                             |          | <u>1</u>      | <u>2</u> | <u>3</u> | <u>Demais</u> |
| Implantação e treinamento   | Unitário | x             |          |          |               |
| Licenciamento da plataforma | Mensal   | x             | x        | x        | x             |
| Suporte técnico             | Mensal   | x             | x        | x        | x             |

#### 14. Prova de Conceito ou amostra

• A prova de conceito (POC) ou a exigência de amostras, a depender de cada caso, tem por objetivo confirmar se o produto oferecido pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas exigidas pelo Edital.

• A Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, por exemplo, define a Prova de Conceito como a "amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico".

• Da mesma forma, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico".

• No caso concreto a análise da amostra será presencial e poderá ser acompanhada por todas as licitantes.

#### 4. ENTREGA E AMOSTRA

4.1. A licitante melhor colocada na ordem de classificação após a fase de negociação, deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado destinada à prova de conceito que será presencial.

4.2 A amostra deverá ser entregue na sede do CIVAP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da sessão do pregão, e servirá para a prova prática de conceito. Será devolvida ao representante legal após as análises requeridas.

b) Endereço para entrega: Via Chico Mendes, nº 65 Quinta dos Flamboyants, no município de Assis-SP (CEP 19810-005).

#### 5. PROVA PRÁTICA DE CONCEITO

5.1. Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução.

5.1.1. A prova ocorrerá nas dependências do CIVAP e/ou em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet.

5.1.2. A prova ocorrerá com duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão



informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

5.2. Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

5.3. Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

5.4. As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

5.5. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso a internet.

5.6. Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- a) ter 100% dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- b) obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

5.7. Condições de Reprovação

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

5.8. Constatada irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

Condição de Pagamento: Mensal, efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o mês vencido.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias contados do envio do pedido acompanhado da nota de empenho.

Local da entrega: Sede do município contratante.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**PROCESSO Nº 31/2023**

### OBJETO:

**Contratação de SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SaaS, para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela Administração Pública Esportiva, destinado a 05 (cinco) municípios consorciados ao CIVAP, devidamente instalado e configurado, incluindo sua manutenção anual e treinamento pessoal, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, conforme abaixo discriminado:

| PROPOSTA                   |           |                               |                    |                      |
|----------------------------|-----------|-------------------------------|--------------------|----------------------|
| ITENS DO LOTE ÚNCO         | MUNICÍPIO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR 12 MESES (R\$) |
| 1                          | ASSIS     | Conforme Termo de Referência  |                    |                      |
| 2                          | FERNÃO    |                               |                    |                      |
| 3                          | OURINHOS  |                               |                    |                      |
| 4                          | PALMITAL  |                               |                    |                      |
| 5                          | TARUMÃ    |                               |                    |                      |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) |           |                               |                    |                      |

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato com o Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

....., ..... de ..... de 2023.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**PROCESSO Nº 31/2023**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,  
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2023 (Minuta)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ...../SP E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SaaS, CONFORME ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE .....**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/Avenida ....., do Município de ...../SP, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) ....., possuidor(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., do Município de ...../SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor(a) ....., possuidor(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº ...../2023 - Processo nº ...../2023, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes. A licitação referenciada foi realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaíba, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela Administração Pública Esportiva, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do certame.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº ...../2023 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução desta licitação, para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I do edital, será o de empreitada por preço global mensal.

1.4. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

1.5. A assinatura do contrato é a ordem de serviço para a contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão acompanhados e recebidos por fiscal e gestor indicados pela contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ ... (.....)**, para período de 12 (doze) meses, decorrente dos preços mensais de **R\$ ... (...)**.

3.2. A despesa irá onerar os recursos orçamentários e financeiros .....

**CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

4.1. As medições serão mensais, devendo ser emitida a nota fiscal fatura e entregue, junto ao Fiscal/Gestor do contrato para conferência.

4.2. Para fins de pagamento a contratada deverá anexar à NFF os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade junto ao FGTS;

c) Certidão negativa de débito trabalhista.

d) Declaração, sob as penas da Lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante, em até 10 (dez) dias úteis após o mês vencido.

4.4. Os pagamentos serão efetuados:

a) mediante crédito aberto em conta em nome da contratada, devendo esta indicar ao Setor Contábil da contratante, o número de sua conta corrente, banco e agência.

b) através de boleto bancário o qual deve acompanhar a nota fiscal/fatura, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.5. O documento fiscal que apresentar incorreção será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

5.1.1. Poderá ser prorrogado até o limite definido no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (48 meses), formalizado por meio de Termo Aditivo;

a) A contratada poderá se opor à prorrogação aqui tratada, desde que o faça mediante se manifeste por meio de documento escrito, recepcionado pela contratante, em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

b) Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício.

c) A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da contratante, não gerará para a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

5.1.2. Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do contrato, o preço será fixo e irrevogável.

5.1.3. Em caso de prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses anteriores já publicado.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, vedada a subcontratação;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do contrato;

6.6. Cumprir todas as orientações da fiscalização da contratante para o fiel cumprimento do

objeto licitado;

6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.10. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros na execução dos serviços deste contrato;

6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite;

6.13. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

7.4. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: ....., CPF nº .....

b) Fiscal: ....., CPF nº .....

c) Fiscal Substituto: ....., CPF nº ..... (se for o caso)

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do presente contrato de Preços autoriza, desde já, a rescisão unilateral do ajuste, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.1.1. No caso de rescisão unilateral, a contratada reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, no próprio contrato e na legislação que rege a licitação.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a contratada que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.3. Com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à contratada, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada na aplicação da multa definida no subitem 8.6 desta ARP.

8.8. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.9. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

8.10. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.11. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.18. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica eleito o Foro de ...../SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Será competente o Foro da Comarca de ....., Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

....., ..... de ..... de 2023.

**XXXXXXXXXXXXX - CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...**

**CPF nº XXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF nº .....**

Testemunhas:



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ....., CNP nº ....., com sede na Rua/Av. ...., no município de .....

**CONTRATADA:** ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., no município ...../.....

**CONTRATO Nº .../2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Informatizado em formato SaaS, para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas

### ADVOGADOS:

..... - OAB/SP nº ..... - E-mail: .....

..... - OAB/SP nº ..... - E-mail: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., ... de ..... de 2023.

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

CPF nº 015.601.458-03

### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome e Cargo: ..... - .....

CPF: .....

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

- Nome e cargo: ..... - Prefeito(a) Municipal

- CPF nº .....

- E-mail institucional: .....

- E-mail pessoal: .....

..... - Prefeito(a) Municipal

Pelo contratado:

Nome: ..... - Representante legal

CPF nº .....

- E-mail institucional: .....

- E-mail pessoal: .....

..... - Representante legal